

RESENHA:
HARVEY, DAVID. **CIDADES REBELDES: DO DIREITO À CIDADE À REVOLUÇÃO URBANA**. MARTINS FONTES, SÃO PAULO, 2014.

Rosinaldo Barbosa da Silva¹

Nelba Azevedo Penna²

O livro “Cidades rebeldes: do direito à cidade à revolução urbana” - escrito por David Harvey e publicado originalmente como “*Rebel Cities: From the right to the city to the urban revolution*” London & New York: Verso, 2012, foi traduzido e publicado por Martins Editora em 2014. É composto por um prefácio, onde Harvey retoma as contribuições de Henri Lefebvre, seguido pela *primeira parte* discutindo o direito à cidade e as raízes das crises capitalistas, na segunda e última parte, o autor enfatiza as grandes manifestações e aponta para as possibilidades abertas pelas lutas anticapitalistas.

No *prefácio* da obra, Harvey argumenta que Henri Lefebvre ao escrever o livro “O direito à cidade” buscava uma resposta à crise da vida cotidiana na cidade vislumbrando a criação de uma vida urbana alternativa. E que os seus escritos sobre o direito à cidade não se restringia ao mundo racional/intelectual, mas que surgia das ruas, dos bairros como um grito de socorro pelas pessoas oprimidas. Não como uma eventualidade, mas como consequência da degradação da vida urbana.

As reivindicações dos movimentos sociais revolucionários em grande parte assumem dimensão urbana, justamente contra a destituição da vida na cidade. Essa questão mostra a superação da ideia dos marxistas ortodoxos de que a revolução se daria pelo operariado fabril, trazendo esse pressuposto para o contexto atual, considerando a “revolução a partir dos trabalhadores urbanos”, ponderando que a cidade permite a

¹Bolsista pela Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Mato Grosso-FAPEMAT. Doutorando em Geografia pelo Programa de Pós-Graduação em Geografia (POS-GEA), Instituto Central de Ciências – ICC - Universidade de Brasília – Linha de pesquisa Produção do Espaço Urbano, Rural e Regional. Área de concentração: “Gestão Ambiental e Territorial”. rosinaldovirtual@yahoo.com.br.

²Pós-Dra. pelo Instituto de Geografia e Ordenamento do Território (Universidade de Lisboa/Portugal). Professora Associada do Departamento de Geografia – Programa de Pós-Graduação em Geografia da Universidade de Brasília – UNB.

SILVA, R. B.; PENNA, N. A. Resenha: HARVEY, David. Cidades rebeldes: do direito à cidade à revolução urbana. Martins Fontes, São Paulo, 2014.

produção do mais-valor, uma grande fábrica tal como diz Hardt e Begri – “A metrópole constitui um vasto comum produzido pelo trabalho coletivo” (HARVEY, 2014, p. 153).

A classe formada por trabalhadores urbanos e não exclusivamente por operários fabris é um tipo muito diferente de formação de classe – fragmentada e dividida, múltipla em suas aspirações. O trabalho na cidade é cada vez mais realizado por trabalhadores precários, o chamado “precariado” substituiu o “proletariado” tradicional.

Harvey afirma a partir de Lefebvre que o processo urbano estava se “globalizando”, a ideia de Lefebvre amadureceu de “direito à cidade”, para direito à vida urbana e enfim para a ideia mais geral do direito: “a produção do espaço”. A produção do espaço é algo geral que engloba tanto o campo quanto a cidade, sem oposição, a revolução urbana exige a apropriação social do espaço político.

Admitindo que a cidade tradicional foi destruída pelo desenvolvimento capitalista, a tarefa política por Lefebvre seria reconstituir um novo tipo de cidade a partir do caos do capital globalizante e urbanizador e, para Harvey isso pode ocorrer com a criação de um movimento anticapitalista, a fim de transformar radicalmente a vida urbana através do cotidiano. Isso implica em considerar que os espaços sociais *heterotópicos*, definido como espaços limítrofes de possibilidades onde “algo diferente” fundamental para definição de trajetórias revolucionárias. Em outros termos, não seria preciso esperar a grande revolução para que esses espaços se concretizem, pois se considera a confluência espontânea da prática urbana como possibilidades de ação coletiva em busca da construção de uma nova sociedade, superando as estruturas do modo de produção, da ordem espacial *isotópica* do capitalismo e do Estado.

Na primeira parte intitulada “O direito à cidade” Harvey crítica os ideais de direitos humanos entrincheirados em conceitos individualista baseado na propriedade e se conformando à lógica do mercado hegemônico. Para em seguida explorar o conceito de direito à cidade como direito coletivo sobre o processo de urbanização.

Enfatizando que as cidades surgiram da concentração geográfica e social de um excedente de produção, considera que a urbanização sempre foi um fenômeno de classe, por meio da qual os capitalistas absorvem o excedente de produção, extraídos de algum lugar ou de alguém. E, para que o capital se valorize o excedente deve ser reinvestido para gerar ainda mais excedente, o investimento no espaço urbano tem sido frequente para superação de crises econômicas e derrubar as barreiras espaciais. Para isso as leis que regem a concorrência forcem a criação de novas tecnologias, novos produtos e novos estilos de vida urbana.

SILVA, R. B.; PENNA, N. A. Resenha: HARVEY, David. Cidades rebeldes: do direito à cidade à revolução urbana. Martins Fontes, São Paulo, 2014.

Harvey fundamenta-se analisando as diversas crises econômicas (dentre ela a crise de 1848) e os programas estatais de investimentos em infraestrutura, tal como do encaminhado por Georges-Eugène Haussmann, responsável pela modernização de Paris, inclusive com os projetos de bulevar. Processo que demandava novas instituições financeiras e instrumentos de crédito, tal como o *Crédit Mobilier e Immobilière*. Contexto político e econômico que suscitou um o movimento revolucionário Comuna de Paris. Nos Estados Unidos, para superação da Crise de 1930, houve a incorporação das ações de Haussmann por Robert Moses transformando a região metropolitana dos EUA's com instalação de autoestrada e de suburbanização, focando em preservação de áreas históricas e desenvolvimento de bairros locais, realizando o processo de gentrificação nas áreas mais antigas, expulsando os negros dos centros urbanos. O investimento na urbanização desempenhou um papel crucial na estabilização do capitalismo global depois da Segunda Guerra Mundial. Processo que ocorreu não sem revoltas das “minorias” contra tais projetos.

A “crise global de 1973 a “bolha imobiliárias” dos EUA's se alastrou em decorrência do fomento ao Boom imobiliário” das décadas anteriores. Para salvar os capitalistas das perdas econômicas estabeleciam-se alianças entre o poder Estatal e as Instituições Financeiras com respostas neoliberal protegendo a classe do capital enquanto onerava a classe operária, principalmente através a austeridade fiscal, inflação, juros, execução de hipotecas (crise hipotecária do *subprime* em 2008), tornando insustentável a vida dos menos favorecidos economicamente na cidade.

Harvey mostra como a classe capitalista é amparada pelo Estado onerando os trabalhadores urbanos mostrando que, mesmo em momentos de crise verificava-se o aumento de pessoas milionárias em diversos países do mundo, bem como o crescente bônus dos investidores (tal como em Wall Street), subsidiados com a ação do Estado injetando dinheiro no sistema financeiro (tal como fez o Banco Central Europeu), ou nos EUA nas empresas que promoviam as hipotecas tal como as empresas *Freddie Mac* e *Fannie Mae*, em Wall Street.

O impulso no processo da urbanização da China (tal como em Xanguai), nos últimos vinte anos, também se manifesta pelo investimento em infraestrutura, industrialização, com ativos não geradores de receitas os “tóxicos” requerendo a ajuda do dinheiro público para capitalizar os bancos, bem como em Mumbai, na Índia se realizam com o incentivo do Estado por meio de incentivos fiscais e de facilitação das ações das instituições financeiras. A transformação global do modo de vida perpassa

SILVA, R. B.; PENNA, N. A. Resenha: HARVEY, David. Cidades rebeldes: do direito à cidade à revolução urbana. Martins Fontes, São Paulo, 2014.

pela definição da cidade como mercadoria, enfatizando a economia do espetáculo, grandes projetos urbanísticos, tal como *Shoppings*, centros empresariais, centros industriais, dentro outros. Provocando a reestruturação urbana por meio de uma “destruição criativa”, da cidade e do urbano.

O processo urbanização desempenhou um papel crucial na absorção de excedentes de capital, entretanto, revela a precariedade da vida urbana com a crescente favelização, valorização imobiliária e desapropriação das massas urbanas. As lutas pelo mundo acontecem em torno da luta pela reprodução da vida e pelo direito à cidade, questionando a apropriação da cidade pelas classes capitalistas, porém, de acordo com a especificidade do lugar tem dimensões e reivindicações diversas. A questão seria criar uma pauta comum, que agregue os diversos anseios populares, para isso uma possibilidade seria o controle democrático sobre a produção e o uso do excedente na urbanização.

Harvey argumenta sobre a atuação da economia neoliberal aos temas urbanos, com discurso da redução da ação do Estado no planejamento e nas regulamentações do mercado fundiário, com o discurso de justiça social e igualdade regional. Focando em desenvolvimento local, aliado ao Banco Mundial estabelecendo-se na “garantia da propriedade” e estímulo ao crédito hipotecário – endividando as famílias, principalmente as menos favorecidas economicamente.

Harvey propõe a “atualização” das ideias de Marx, incorporando o “sistema de crédito”, “taxas de juros” e de “lucro” no contexto das “leis gerais de produção”, pois o crédito é fundamental para o funcionamento do capital e não seria possível explicar a dinâmica das crises recentes sem se referir ao sistema de crédito (Hipotecas, EUA, ex). Na circulação do capital fixo inclui o investimento no ambiente construído, já o capital fictício tem ligação com os mercados fundiários e imobiliários, e se trata extrair valor de algum lugar ou de alguém (valor criado no sistema produtivo), ao emprestar dinheiro (à pessoas ou à bancos) esperando retirar dela juros, por meio da exploração do outro.

Harvey critica Garrett Hardin sobre a “Tragédia dos comuns” que colocava a privatização como justificativa irrefutável ao defender o direito à propriedade privada. Harvey alega que a propriedade privada e o comportamento individual seria o cerne do problema, não a natureza da propriedade comunal. Para Harvey os *espaços públicos* (praças, ruas...) tornam-se comum quando as pessoas se reúnem para expressar suas opiniões políticas e reivindicar. Os *Espaços públicos e de bens públicos* (como saneamento, saúde pública, educação etc.) são cruciais para o desenvolvimento

SILVA, R. B.; PENNA, N. A. Resenha: HARVEY, David. Cidades rebeldes: do direito à cidade à revolução urbana. Martins Fontes, São Paulo, 2014.

capitalista ao mesmo tempo em que pode melhorar a qualidade de vida material na cidade. A produção da cidade é uma produção do comum, entretanto, mercantilizada no contexto atual, onde se retira as rendas de monopólio.

A justificativa dos direitos de propriedade privada na teoria liberal se baseia na maximização do bem comum integrado pela instituição do livre mercado. Harvey retoma a explicação de Locke, para quem a propriedade individual é um direito natural que surge quando os indivíduos criam valor ao misturarem seu trabalho com a terra. Aqueles não produzissem valor pelo trabalho, não teria o direito à propriedade, uma justificativa para desapropriação de comunidades tradicionais e indígenas de suas terras.

A justificação dos direitos de propriedade privada na teoria liberal é que eles serviriam para maximizar o bem comum quando socialmente integrados por meio das instituições de livre mercado e “em igualdade de circunstâncias” (HARVEY, 2014, p. 147). Já Adam Smith fala da socialização do direito de propriedade privada pela criação de valor e por trocas supostamente livres e justas. Já Marx critica tais concepções ao afirmar que se há algum tipo de direito de propriedade ele é um direito coletivo, “direito de propriedade coletiva ou associado, e não individual” (HARVEY, 2014, p. 150). A partir dessa linha de raciocínio Harvey desenvolve a ideia de “comuns urbanos” produzido socialmente pelo trabalho coletivo. Os “comuns urbanos” criados pelas práticas predatórias produzidas pelos financistas e agentes imobiliários, devem ser combatidos, subvertendo essa lógica pela destruição dos interesses privados sobre a cidade.

Harvey se fundamenta em alguns autores anarquistas, investigando os aspectos positivos e negativos de suas propostas sobre o controle social do espaço, tal como os “Sistemas Econômicos Complexos de Controle Policêntrico” proposto por Elinor Ostrom – que se trata criação de jurisdições com regimes tributários específicos, adequados as preferencias locais. Essa proposta tem o problema de abandono de áreas pelos ricos (que teria boas condições de vida em suas jurisdições), das áreas de jurisdição pobre a qual seria condenado a viver.

A descentralização (policentrismo) e autonomia proposto anarquistas correm o risco de apropriação da política neoliberal que favorece a descentralização e “autonomia municipal”. Além disso, encontram um problema comum: como funcionar sem alguma autoridade hierárquica superior? Questão não respondida pelos anarquistas. Para Harvey a proposta radical de Murray Bookchin de “municipalismo libertário” apesar dos riscos,

SILVA, R. B.; PENNA, N. A. Resenha: HARVEY, David. Cidades rebeldes: do direito à cidade à revolução urbana. Martins Fontes, São Paulo, 2014.

possibilita a criação e uso “*coletivo comuns*”, pelas instâncias cidadãs abertas para a construção agenda *anticapitalistas radicais*.

Na segunda parte Harvey fala da importância dos centros urbanos no sentido de potencialidade coletiva, de encontro, sociabilidade e de confluência de lutas por interesses comuns, possibilidades da insurgência. Considerando que a centralidade capitalista tem seu negativo: a potencialidade de subversão popular da centralidade, tal como demonstrou o movimento *Ocupe Wall Street* nos EUA e “El Alto” na Bolívia, casos que ele analisa com mais detalhe, visualizando as possibilidades de construção da luta anticapitalista. Argumenta sobre a eficácia dos protestos políticos urbanos que tem o poder de interromper a economia e com isso, fazer serem ouvidos e atendidos, mas para, além disso, compreendem-se os protestos políticos urbanos como forma de resistência e transgressão à ordem estabelecida.

Entretanto o desafio dos movimentos sociais é que suas manifestações não sejam reabsorvidas pela ordem dominante, tal como os recentes protestos na Praça Tharir, no Cairo, na Plaza Puerta de Sol, em Madri, na Praça da Catalunha, em Barcelona, dentre outros. O grande desafio seria compreender a política e o potencial revolucionário e realizar a união política dos diversos grupos sociais e interesses sociais e de desenvolver habilidades política e organizacional de controle e organização das divisões internacionais do trabalho e das relações de trocas no mercado mundial, ou seja, propostas no nível global – no sentido da autogestão. Além disso as sucessivas rebeliões urbanas precisam ser consolidadas, ou seja, generalizar para que tudo não retroceda no nível do Estado reformista e neoliberal.

A luta anticapitalista para sua realização almeja a abolição das relações de classe entre capital e trabalho, dos poderes e da lei capitalista do valor. E, para o autor qualquer formulação/solução anticapitalista devem oferecer respostas a três questões: 1) Enfrentamento do acúmulo e riqueza mundial para superação da pobreza – o “reino da liberdade só acontece quando supera o reino das necessidades” dizia Marx; 2) Degradação ambiental (material, espiritual e moral), necessidade de mudança no estilo de vida; 3) Abolição da lei capitalista do valor - abolição da classe dominante.

Em comum com o conteúdo da luta de classe está o descontentamento social com o ciclo da mercadoria; entendimento de que a urbanização é produzida socialmente, no processo de produção-circulação e consumo; as lutas não se restringem ao mundo do trabalho, mas em torno das condições de vida urbana cotidiana; há uma conformação subjetiva e de consciência política dos grupos marginalizados; os espaços

SILVA, R. B.; PENNA, N. A. Resenha: HARVEY, David. Cidades rebeldes: do direito à cidade à revolução urbana. Martins Fontes, São Paulo, 2014.

comunitários fundamentais para formação de laços de solidariedade e de desenvolvimento político e social em grandes dimensões; o direito à cidade como direito coletivo, de todos os que buscam a reprodução da vida cotidiana.

As lições das revoltas sociais em “El Alto”, Bolívia, descrito por Lazar é de que é possível criar uma cidade politizada a partir da urbanização neoliberal – reivindica-la para luta anticapitalista através da 1) Percepção da cidade como um centro de radicalismo e autoctonia; 2) Politização das relações urbanas e rurais; 3) Coalizão, união de forças de tradição política radical com estímulos os sujeitos-cidadão (HARVEY, 2014).

O direito coletivo à cidade implica na utilização social do espaço, apropriação pelo corpo, transformando o espaço público em comuns políticos “um lugar para debates e discussões abertas sobre o que esse poder está fazendo e qual seria a melhor maneira de se opor a ele” (HARVEY, 2014, p. 281). Nesse sentido, o Livro “Cidades rebeldes: do direito à cidade à revolução urbana” se apresenta como uma obra rica de em suas análises da produção do espaço urbano contemporâneo e repleta de possibilidades de inspirações a todas as pessoas, trabalhadores, movimentos sociais que buscam a reprodução da vida com dignidade e almeja a construção de uma nova sociedade, liberta de toda opressão neoliberal.